



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento somente ocorrerá através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 11/03/2025 às 09h00min até 30/12/2025 às 17h00min.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se na Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br e <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará Credenciamento Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da Educação Básica matriculados nas escolas públicas do Município, verba FNDE/PNAE, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste edital nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores. O recebimento dos documentos e propostas será recebido exclusivamente na plataforma acima, durante o período de **11/03/2025 às 09h00min até 30/12/2025 às 17h00min, na aba do Processo Licitatório nº 014/2025, Credenciamento nº 003/2025, Inexigibilidade nº 003/2025** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos na modalidade Chamada Pública, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Tomé das Letras para o ano letivo 2025.

1.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante somente no site oficial do município e no site da plataforma já mencionada. Esclarecimentos e impugnações somente no campo próprio da plataforma.

2- FINALIDADE

2.1 - A Secretaria de Educação vem requerer a abertura deste processo para compra de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para atender aos alunos da rede municipal visando à saúde dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

alunos por meio de uma alimentação nutritiva e saudável. Os produtos irão compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal para o ano letivo de 2025.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

3.1 - O CREDENCIADO deverá atender as escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, **CREDENCIAMENTO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG, VERBA FNDE/PNAE**, conforme anexo(s) constantes do edital.

3.2 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

3.3 - Deverão estar isentas de:

3.3.1 - Substâncias terrosas,

3.3.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3.3.3 - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

3.3.4 - Sem umidade externa anormal.

3.3.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

3.3.6 - Isenta de enfermidades.

3.3.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.4 - Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de São Tomé Das Letras, nas Escolas Municipais localizadas na sede e zona rural do município e/ou Secretaria de Educação, o local será definido na ordem de fornecimento.

4- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - Os proponentes deverão anexar – **HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- h) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital.
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- j) Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- l) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.2 – Os proponentes deverão apresentar – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, Resolução nº 26/2013 e alterações elaboradas conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de cumprimento do limite de venda - **Anexo V**.

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail em formato PDF no campo de documentação na plataforma Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br

4.4 - Não será credenciado o produtor que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresae a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência no site oficial da Prefeitura Municipal de São Tomé Das Letras, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5 - DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

5.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de São Tomé das Letras/MG.

5.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4 do presente edital.

5.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de fornecimento declarado por cada empresa habilitada.

5.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 5.4., o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda Municipal;

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma de licitações Licitar Digital no **período de 11/03/2025 a 30/12/2025**.

6.2 - O Município de **SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, convocará o candidato selecionado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do AVISO pela plataforma licitar. A relação dos classificados será também divulgada no site da Prefeitura Municipal.

6.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado para assinatura por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

6.3.1 – Via Plataforma, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

6.3.2 Via Plataforma, através de arquivo PDF, assinado via token disponibilizado pela plataforma.

6.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 6.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de São Tomé das Letras, no site <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/> e/ou publicação no diário local.

6.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7 - DO PRAZO

7.1. O prazo de contratação/credenciamento será de 11/03/2025 até 30/12/2025.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025,

Dotação orçamentária: DOT: 206 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Fonte: 1552

9 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 - O prazo de contratação/credenciamento será de 11/03/2025 até 30/12/2025.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 – Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de São Tomé Das Letras, nas Escolas Municipais localizadas na sede e zona rural do município e/ou Secretaria de Educação, o local será definido na ordem de fornecimento.

11- DOS RECURSOS

11.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br/solicitacoes, no prazo no artigo 164 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

12- DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1. Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a PRODUTORES da Agricultura familiar da Região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

13- DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração De Produção;

Anexo IV – Formulário do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo V – Declaração limite máximo;

Anexo VI – Termo de recebimento de produtos da agricultura familiar;

São Tomé das Letras -MG, 05 de Março de 2025.

Angelo Roberto Maciel Taveira
Agente de Contratação

ROZIMARI ARLETE DE CASTRO ROCHA
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

Descrição do objeto: 1.1 Aquisições de produtos na modalidade Chamada Pública, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Tomé das Letras para o Ano letivo de 2025.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Valor por unidade	Soma Total
1	50	kg	ABACATE. Especificação: de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas.	R\$ 13,29	R\$ 664,33
2	30	kg	BERINJELA Especificação: Com casca lisa, de coloração roxa ou preta uniforme, sem brilho excessivo, firme e sem sinais de amassados ou rachaduras. Tamanho grande e padronizado, sem deformidades, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas. Livre de danos causados por pragas ou doenças, sem ferimentos, manchas ou qualquer tipo de defeito visível. Livre de terra, sujeira ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	R\$ 5,99	R\$ 179,70
3	25	kg	ABOBRINHA VERDE Especificação: Produto de procedência nacional e colheita recente/ fresca, deve estar sadia, limpa e de primeira qualidade. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo imediato.	R\$ 6,33	R\$ 158,17
4	100	un	ALFACE Especificação: do tipo crespa ou lisa, tamanho grande, coloração uniforme, com	R\$ 4,09	R\$ 409,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente		
5	60	kg	ALHO Especificação: Bulbos inteiros, de primeira qualidade. Deve estar intacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Perfurações ou cortes. Produto de primeira qualidade, não deve estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve ter coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvido e isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 31,93	R\$ 1.915,80
6	1.700	Kg	BANANA PRATA Especificação: Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo. Embalagem: Acondicionadas em caixas de madeira, plásticas ou papelão frestados, com capacidade para até 20kg.	R\$ 7,06	R\$ 11.996,33
7	100	kg	BATATA DOCE Especificação: Produto in natura, de colheita recente/ fresca, deve estar sadia, limpa e de primeira qualidade. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo imediato.	R\$ 5,66	R\$ 565,67
8	400	kg	BATATA INGLESA Especificação: Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.	R\$ 4,99	R\$ 1.997,33
9	150	Kg	BETERRABA Especificação: Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.	R\$ 4,96	R\$ 744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10	100	Unid	BRÓCOLIS Especificação: Produto in natura, de colheita recente/ fresca, deve estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado. Peso médio 0,400 a 0,550 gramas.	R\$ 7,33	R\$ 732,67
11	60	kg	CEBOLA Especificação: Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar isenta de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades.	R\$ 4,33	R\$ 259,60
12	150	Kg	CENOURA Especificação: Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades.	R\$ 5,09	R\$ 764,00
13	20	Kg	CHUCHUS Especificação: Produto in natura de primeira qualidade, lisa e intacta. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, frescos, não ressecados ou queimados.. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.	R\$ 5,99	R\$ 119,87
14	100	kg	COUVE Especificação: produto 100% natural, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, separados em maços de aproximadamente 350 gramas, acondicionados em caixas plásticas ou de madeira.	R\$ 4,59	R\$ 459,33
15	50	Unid	COUVE FLOR Especificação: Produto in natura, de colheita recente/ fresca, deve estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado. Peso médio	R\$ 8,29	R\$ 414,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			0,400 gramas a 0,700 gramas aproximadamente.		
16	154	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Produto in natura, proveniente de produção familiar, com grãos de feijão carioca de alta qualidade. O feijão deve ser de cor uniforme, variando do bege ao marrom claro, com marcas características da variedade. Os grãos devem estar secos, livres de impurezas, pedras, sujeiras e grãos quebrados. Deve estar isento de pragas, doenças ou qualquer contaminação biológica. O feijão deve ser firme, sem sinais de envelhecimento ou umidade excessiva. Embalagem apropriada para preservar a integridade do produto. Peso por embalagem de 1kg, 5kg ou conforme especificado.	R\$ 7,00	R\$ 1.077,23
17	10	kg	MILHO VERDE Especificação: Com grãos frescos, de cor amarela ou branca uniforme, bem desenvolvidos e suculentos. Espigas de tamanho médio a grande, com casca intacta, sem danos ou deformações. Bem fechadas, com palha firme e bem aderente ao grão. Grãos cheios, sem buracos, manchas, ou sinais de deterioração. Livre de pragas, doenças ou qualquer outro defeito. Sem sujeira, terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	R\$ 7,96	R\$ 79,57
18	50	kg	GOIABA Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar, com frutos de goiaba de primeira qualidade. A fruta deve estar madura, com coloração típica da variedade (geralmente verde-amarelada ou vermelha, conforme a variedade), sem manchas escuras ou danos visíveis. A casca deve ser firme, lisa e sem sinais de podridão ou rachaduras. A polpa deve ser firme, suculenta, com sabor doce e aroma característico, livre de fermentos ou marcas de pragas. Deve estar isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Peso médio de 150g a 300g por unidade, podendo variar conforme o tamanho da fruta. Embalagem adequada para garantir a preservação da qualidade e frescor do	R\$ 10,63	R\$ 531,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			produto.		
19	100	kg	INHAME Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. O inhame deve ser de primeira qualidade, com tubérculos de formato uniforme, sem deformações excessivas. A casca deve ser firme, limpa, sem sinais de rachaduras, cortes ou danos causados por pragas e doenças. Deve estar livre de podridão ou qualquer tipo de deterioração, com coloração característica da variedade (geralmente marrom-clara a escura, dependendo da espécie). O inhame deve ser de tamanho médio, com peso de 200g a 500g por unidade, sem brotações visíveis ou outras irregularidades. Embalagem adequada para garantir a preservação da integridade do produto.	R\$ 8,26	R\$ 826,33
20	250	kg	LARANJA PÊRA Especificação: Produto in natura, de colheita/ fresca. Deve estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo.	R\$ 6,32	R\$ 1.580,83
21	10	kg	LIMÃO TAITI Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. O limão deve estar maduro, com casca lisa, firme e de cor uniforme (geralmente verde ou amarelo, dependendo da variedade). A casca deve estar livre de manchas, danos, rachaduras ou sinais de podridão. O fruto deve ser livre de lesões causadas por pragas e doenças, sem amolecimento ou sinais de deterioração. O limão deve ter aroma característico e acidez ideal, com polpa suculenta e sem sementes excessivas. O peso médio de cada unidade deve ser de 80g a 150g, dependendo do tamanho. Embalagem apropriada para garantir a preservação do frescor e da integridade do produto.	R\$ 4,33	R\$ 43,27
22	200	kg	MAMÃO FORMOSA Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. O mamão deve estar	R\$ 8,09	R\$ 1.618,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			maduro, com casca lisa e de coloração uniforme (variando do verde ao amarelo, dependendo do ponto de maturação). A casca não deve apresentar rachaduras, manchas escuras ou sinais de podridão. A polpa deve ser firme, succulenta, com sabor doce e aroma característico, sem marcas de danos mecânicos ou pragas. O mamão deve ter forma arredondada ou alongada, conforme a variedade, com peso médio entre 500g e 1,5kg por unidade. O produto deve estar livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Embalagem adequada para preservar a qualidade e o frescor do produto.		
23	100	Kg	MANDIOCA DESCASCADA Especificação: Produto fresco, proveniente de produção familiar, com mandioca de primeira qualidade, devidamente descascada e pronta para o consumo. A mandioca deve estar livre de casca, impurezas, sujeiras ou danos mecânicos. Os pedaços devem ter tamanho uniforme, sem sinais de ressecamento, rachaduras ou podridão. A polpa deve ser branca ou amarelada, firme e sem fibras excessivas, com sabor característico e sem manchas escuras ou sinais de deterioração. A mandioca deve ser livre de brotações, pragas e doenças. Embalagem adequada que preserve a integridade e frescor do produto, com peso conforme especificado, geralmente em porções de 1kg.	R\$ 6,00	R\$ 599,50
24	20	Kg	MANGA Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. A manga deve estar madura, com casca de coloração uniforme, variando do verde-amarelado ao amarelo ou vermelho, dependendo da variedade. A casca deve estar livre de manchas escuras, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de podridão. A polpa deve ser firme, succulenta, de sabor doce e aroma característico, sem fibras excessivas ou presença de sementes danificadas. O produto deve estar livre de lesões causadas por pragas e doenças. Peso médio de 300g a 800g por unidade, dependendo do tamanho e da variedade. Embalagem adequada para preservar a qualidade e o	R\$ 6,99	R\$ 139,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			frescor do produto.		
25	200	kg	MARACUJÁ Especificação: deve estar fresco, íntegro e firme. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas, de madeira, ou embalagens.	R\$ 12,63	R\$ 2.525,33
26	99	kg	MELANCIA Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. A melancia deve estar madura, com casca de coloração uniforme, geralmente verde-escura, com listras mais claras, característica da variedade. A casca deve ser firme, sem rachaduras, amassados ou sinais de deterioração. O fruto deve apresentar peso adequado à sua variedade, com tamanho proporcional e forma arredondada ou alongada, conforme o tipo. A polpa deve ser vermelha ou rosada, suculenta, doce, com aroma característico e livre de sementes excessivas ou defeitos internos. A melancia deve estar livre de lesões causadas por pragas ou doenças. Peso médio de 3kg a 8kg por unidade, dependendo do tamanho. Embalagem adequada para preservar a integridade e frescor do produto.	R\$ 3,66	R\$ 362,34
27	5	Kg	QUIABO Especificação: Com casca verde, de coloração uniforme, sem manchas ou sinais de deterioração. Frutos frescos, firmes e crocantes, de tamanho médio, retos e bem desenvolvidos. Sem deformações, rachaduras ou danos causados por pragas e doenças. Não apresentam sinais de murchamento, secura ou envergamento. Livre de terra, sujeira ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	R\$ 12,23	R\$ 61,13
28	5	Kg	PIMENTÃO VERDE Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. O pimentão verde deve estar firme, com casca lisa, de coloração	R\$ 8,46	R\$ 42,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			verde intensa e uniforme, sem manchas, rachaduras ou sinais de podridão. O fruto deve ser livre de lesões mecânicas, pragas ou doenças. Deve ter forma característica, com as extremidades bem definidas e sem amolecimento. O sabor deve ser levemente amargo e fresco, sem sinais de maturação excessiva. Peso médio de 150g a 300g por unidade. Embalagem adequada para preservar a integridade e frescor do produto.		
29	5	Kg	PEPINO JAPONES Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. O pepino japonês deve estar firme, com casca lisa, de coloração verde vibrante e sem manchas ou sinais de amarelamento. O comprimento do pepino deve ser uniforme, com cerca de 20cm a 30cm, e diâmetro de 3cm a 5cm. A polpa deve ser crocante, suculenta e com sabor suave, livre de sementes excessivas. O produto deve estar isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Embalagem adequada para garantir a preservação do frescor.	R\$ 6,56	R\$ 32,80
30	50	Kg	REPOLHO Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. O repolho deve estar firme, com folhas externas verdes e frescas, sem sinais de amarelecimento ou queimação. As folhas internas devem ser crocantes, de cor uniforme e sem manchas, rasgos ou sinais de doenças. O repolho deve ser bem formado, com as camadas compactas e de tamanho adequado, com peso médio de 1kg a 2kg por unidade. O produto deve estar livre de pragas e lesões físicas ou biológicas. Embalagem adequada para garantir a integridade e frescor do produto.	R\$ 5,76	R\$ 288,00
31	10	Kg	UVA ROSADA Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. A uva rosada deve estar madura, com casca firme e de coloração rosada ou vermelha clara, característica da variedade. As uvas devem estar agrupadas em cachos uniformes, sem grãos murchos, danificados ou passados. O sabor deve ser	R\$ 15,29	R\$ 152,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			doce e agradável, com boa firmeza e sem sementes excessivas. O produto deve estar livre de manchas, rachaduras ou sinais de podridão. Peso médio de 150g a 300g por cacho. Embalagem adequada para preservar a qualidade e frescor do produto.		
32	600	kg	TOMATE SANTA CRUZ Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. O tomate deve estar maduro, com casca lisa e coloração uniforme, variando do vermelho ao rosado, conforme a variedade. O fruto deve ser firme, com sabor doce e aroma característico, sem sinais de amadurecimento excessivo ou podridão. Deve estar livre de lesões, rachaduras, manchas ou sinais de pragas. Peso médio de 150g a 250g por unidade, dependendo do tipo. Embalagem adequada para garantir a preservação da qualidade e frescor do produto.	R\$ 9,49	R\$ 5.696,00
33	15	kg	ACEROLA Especificação: Frutos frescos, de coloração vermelha ou levemente alaranjada, conforme a variedade, com aspecto brilhante e saudável. De tamanho médio a grande, uniformes, bem formados e sem deformações. Casca lisa, intacta, livre de manchas, rachaduras ou sinais de podridão. Polpa suculenta, com sabor característico e sem indícios de maturação excessiva ou perda de qualidade. Livre de pragas, doenças ou outros defeitos visíveis. Sem terra, sujeira ou corpos estranhos aderentes à superfície.	R\$ 15,00	R\$ 225,00
34	300	Kg	MAÇÃ Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. A maçã deve apresentar casca firme, lisa, com coloração característica da variedade (vermelha, verde ou amarela), sem manchas, rachaduras ou sinais de apodrecimento. O fruto deve estar firme, com polpa crocante, suculenta e sabor doce ou levemente ácido, conforme a variedade. O diâmetro médio dos frutos deve ser entre 6 cm e 8 cm, com peso	R\$ 13,00	R\$ 3.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			médio de 150g a 200g por unidade. O produto deve estar livre de lesões, podridão ou sinais de pragas. Embalagem adequada para garantir a preservação da qualidade e frescor do produto durante o transporte.		
35	159	Kg	MEXERICA Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. A mexerica deve apresentar casca fina e fácil de remover, com coloração uniforme entre o amarelo e o laranja, sem manchas escuras, rachaduras ou sinais de amadurecimento excessivo. A polpa deve ser succulenta, doce, de textura firme e sem sementes ou com poucas sementes, conforme a variedade. O tamanho médio deve ser entre 6 cm e 8 cm de diâmetro, com peso de 150g a 200g por unidade. O produto deve estar livre de lesões, podridão ou sinais de pragas. Embalagem adequada para preservar a qualidade, frescor e integridade do produto.	R\$ 6,00	R\$ 953,21
36	50	Kg	MORANGO Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. O morango deve apresentar cor vermelha intensa, com formato uniforme e firmeza ao toque. A fruta deve ser livre de sinais de amadurecimento excessivo, manchas escuras, rachaduras ou podridão. A polpa deve ser succulenta e doce, com aroma característico e sem presença de pragas. O tamanho médio dos frutos deve ser entre 2 cm e 5 cm de diâmetro, com peso médio de 15g a 30g por unidade. O produto deve ser embalado de maneira a evitar danos durante o transporte, preservando a qualidade e frescor.	R\$ 12,13	R\$ 606,50
37	50	Kg	PÊRA Especificação: Produto in natura, de colheita recente/fresca, proveniente de produção familiar. A pêra deve apresentar casca lisa, sem manchas, rachaduras ou sinais de apodrecimento. A coloração deve ser característica da variedade (verde, amarela ou vermelha).	R\$ 13,96	R\$ 648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			O fruto deve ser firme ao toque, com polpa suculenta, doce e de textura macia, sem sinais de amadurecimento excessivo ou de podridão. O tamanho médio dos frutos deve ser entre 8 cm e 10 cm de diâmetro, com peso médio de 150g a 250g por unidade. O produto deve estar livre de lesões, pragas ou doenças. Embalagem adequada para preservar a qualidade, frescor e integridade do produto.		
38	30	Kg	ABÓBORA Especificação: Produto fresco, proveniente de cultivo seguro e sustentável. A abóbora deve apresentar casca firme e de coloração uniforme, livre de manchas, rachaduras ou sinais de podridão. A polpa deve ser de textura macia, firme, sem presença de fibras excessivas, com cor vibrante e sabor levemente adocicado. O produto deve ser livre de pragas ou outros contaminantes. A abóbora deve ser de tamanho médio, pesando entre 1,5 kg e 3 kg por unidade, e embalada de forma a garantir a integridade durante o transporte e armazenamento.	R\$ 5,66	R\$ 169,80
39	10	Mç	CEBOLINHA Especificação: Produto fresco, de colheita recente, proveniente de produção agrícola sem o uso de agrotóxicos. A cebolinha deve apresentar talos verdes, firmes, lisos e sem sinais de murchamento. As folhas devem ser de coloração verde vibrante e sem presença de manchas ou danos. O aroma deve ser característico e intenso, sem odores estranhos. O produto deve ser livre de pragas e outros contaminantes, embalado de maneira adequada para preservar frescor e integridade durante o transporte.	R\$ 4,26	R\$ 42,60
40	10	Mç	SALSA Especificação: Produto fresco, proveniente de cultivo saudável e livre de agrotóxicos. A salsa deve ter folhas verdes, brilhantes e sem sinais de descoloração, queimaduras ou manchas. As folhas devem ser inteiras, sem	R\$ 8,66	R\$ 86,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			murchamento ou danos mecânicos. O aroma deve ser intenso e fresco, típico da planta. O produto deve estar livre de pragas e impurezas, e ser embalado de forma a preservar a frescura durante o transporte, garantindo a qualidade ao ser utilizado.		
41	30	Kg	TOMATE CEREJA Especificação: Produto fresco, de colheita recente, proveniente de cultivo controlado e sustentável. O tomate cereja deve apresentar cor vermelha intensa, sem sinais de amadurecimento excessivo ou verde nas extremidades. Os frutos devem ser firmes ao toque, de formato arredondado e livre de rachaduras, manchas ou podridão. A polpa deve ser suculenta, de sabor adocicado e sem presença de sementes duras. O produto deve ser embalado de forma que preserve a integridade e frescor, evitando danos durante o transporte.	R\$ 14,99	R\$ 449,80
42	20	Mç	HORTELÃ Especificação: Produto fresco, com folhas de cor verde vibrante, livres de manchas, descolorações ou danos mecânicos. As folhas devem ser firmes, inteiras e sem sinais de murchamento, apresentando o aroma característico e refrescante da hortelã. O produto deve ser livre de pragas ou contaminantes. Deve ser embalado de forma a preservar sua frescura e integridade, evitando danos durante o transporte e armazenamento.	R\$ 5,29	R\$ 105,87
43	180	kg	CAFÉ 0,5 KG Especificação: Produto em grãos de café, torrado e moído, proveniente de produção de qualidade superior. O café deve ter aroma intenso e característico, sem presença de mofo ou outros odores estranhos. Os grãos devem ser homogêneos, livres de impurezas e com moagem uniforme. A torra deve ser ideal, garantindo sabor suave ou forte, conforme especificado, sem queima ou gosto amargo excessivo. O café deve ser embalado de forma a proteger o sabor e aroma, preservando suas qualidades	R\$ 29,70	R\$ 5.346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

			durante o transporte.		
44	100	Kg	FUBÁ Especificação: Produto de milho moído, de coloração amarela característica, com textura fina e livre de impurezas. O fubá deve ser de sabor suave e natural, sem sinais de contaminação por pragas ou fungos. O produto deve ser armazenado em embalagem adequada, que evite a umidade e contaminações externas, mantendo sua qualidade e frescor. O fubá deve ser proveniente de milho de boa qualidade, livre de transgênicos ou outros aditivos artificiais.	R\$ 4,29	R\$ 429,00
TOTAL					R\$ 49.999,56

- 1.1.O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda e foi comprovado no Estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.
- 1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. O PREÇO TOTAL para a contratação é de **R\$ 49.999,56** de acordo com a estimativa de mercado anexa.
- 1.4.O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.
- 1.5.O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 12 (doze) meses após a realização do objeto contratual, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº14. 133/2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA , B" DA LEI N. 14.133/2021)

- 2.1. Consiste na contratação do serviço de prestação de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de São Tomé das Letras. A seleção do licitante será de fulcral importância para que o ente público municipal concretize o direito humano à alimentação e o acesso à uma educação de qualidade, além de consolidar a agricultura familiar no Brasil.
- 2.2. Demais informações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C")

- 3.1 – O empreendedor familiar rural contratado deve possuir experiência e capacidade para ofertar os gêneros alimentícios licitados.
- 3.2 - É essencial que o empreendedor familiar agricultor rural tenha os meios adequados para realizar o transporte dos alimentos em boa condição, como caixas plásticas ou de madeira, e embalagens.
- 3.3 - O agricultor deve cumprir com todas as normas e regulamentações aplicáveis à agricultura familiar no Brasil.
- 3.4 – Os bens prestados pelo agricultor familiar devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos no edital.
- 3.5 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade de alunos matriculados nas escolas municipais de São Tomé das Letras.
- 3.6 Os setores competentes para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a forma da prestação de serviço, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.7 emissão da Nota Fiscal;

3.8 Será realizada a execução dos serviços licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas.

3.9 Fica estabelecido a execução dos serviços durante horário comercial de segunda a sexta e aos sábados letivos.

3.10 A descrição da solução como um todo, encontra-se também pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA „D“ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o Termo de Referência, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- c) Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de realização obedecido rigorosamente;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da execução definitiva dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. Execução do Serviço

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. A oferta dos alimentos será efetuada de segunda à sexta (e sábados letivos), e serão coordenados e fiscalizados pelo Departamento de Educação, através de fiscal nomeado para este fim.

6.1.3. O Contratado fornecerá todo pessoal necessário para realização do objeto contratual, sem que entre contratante e contratado resulte vínculo de natureza trabalhista.

6.1.4. Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extra patrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta do vencedor da presente licitação.

6.1.5. Os encargos sociais serão de responsabilidade do contratado e deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF. De acordo com a legislação vigente.

6.1.6. O Contratado deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.1.7. O Contratado deverá manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.8. Da Substituição de Alimentos

6.1.8.1. Na hipótese de ausência de algum alimento requisitado na lista acima do objeto contratual, o fornecedor poderá, mediante a devida comunicação à contratante, substituir o referido alimento por outro produto equivalente pertencente ao mesmo grupo de alimentos, conforme a classificação estabelecida abaixo:

- **Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Azeitona, Berinjela, Brócolis, Chicória, Couve, Couve-flor, Espinafre, Mostarda, Rabanete, Repolho, Rúcula, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.
- **Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Quiabo, Vagem.
- **Vegetais Grupo C:** Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho Verde.
- **Frutas Grupo A:** Abacaxi, Acerola, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Maracujá, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.
- **Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pitanga, Uva.

6.1.8.2. A substituição do produto, quando necessária, deverá atender aos critérios de qualidade, frescor e adequação ao padrão exigido no contrato, preservando as condições de higiene e de origem, conforme as normas e regulamentos aplicáveis à agricultura familiar. A contratante poderá, a seu critério, aprovar ou rejeitar a substituição proposta, caso o produto substituído não atenda aos requisitos de qualidade ou não se enquadre no mesmo grupo de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.1.9. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas à execução do contrato.

O Prazo para o início do serviço será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Autorização de

Fornecimento “A.F.”, emitida pela administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. **SANÇÕES**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Termo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. **MULTA:**

6.3.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3.3. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 6.3.4. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.3.5. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.3.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3.7. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

6.4. **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 6.4.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.4.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 6.4.3- Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do compromitente.
- 6.4.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4.5. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.4.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do compromitente pelo compromissório nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.4.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.4.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.13.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.13.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.13.3 Indenizações e multas.

6.4.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Rotinas de Fiscalização Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fica a cargo da servidora Maria Cecília Carvalho Borges Rodrigues a
fiscalização do contrato.

Do Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A servidora municipal Sra Maria Cecília Carvalho Borges Rodrigues, Gestora indicada, será responsável pelo acompanhamento do objeto CONTRATADO para conferir a execução do objeto, aceita-lo ou recusá-lo, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.1.2. O prazo de validade;
- 8.1.3. A data da emissão;
- 8.1.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.1.5. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.1.6. O valor a pagar; e
- 8.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1. Das Declarações

9.1.1. Declaração de que o agricultor familiar licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.1.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.999,56, conforme custos unitários mencionados da Estimativa de Preço, documento integrante deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA „J”, DA LEI N. 14.133/2021)

As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo: Dot: 206. Fonte: 1552.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº1084/2006, no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14. 133/2021.

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº13.709/2018-LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13. 709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

15. DA VINCULAÇÃO

15.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Ordem de Serviços (A.F) e a proposta da contratada.

São Tomé das Letras, 26 de Fevereiro de 2025.

ROZIMARI ARLETE DE CASTRO ROCHA
Chefe de Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Praça Barão de Alfenas ,100 Centro, Município de **SÃO TOMÉ DAS LETRAS** -MG, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr.Donizete Flauzino da Rocha, portador do CPF nº.,XXXXX E RG Nº XXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

E a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:.....: B:na cidade de/MG - CEP: doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por....., portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação/credenciamento, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2025 – Credenciamento nº. 001/2025 , Processo Licitatório nº. 014/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS / MG**, conforme anexo (s) do **Processo Licitatório acima citado**.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. **014/2025** - Credenciamento Nº. **001/2025** - Inexigibilidade nº. **003/2025**, fundamentada no art.79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ XXXXX (valor por extenso)**, conforme planilha abaixo.

3.2

(colocar a tabela com os itens, unidade de medida, quantidade e cronograma de entrega)

3.3. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

3.5. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.6. Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticados no mercado, nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os PRODUTOS em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2025, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela mesma;

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação, está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

7.2 - Deverão estar isentas de:

7.2.1 - Substâncias terrosas,

7.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.2.4 - Sem umidade externa anormal.

7.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

7.2.6 - Isenta de enfermidades.

7.2.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- b)** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- c)** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma.
- d)** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- f)** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço/fornecimento, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- g)** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços/fornecimentos dos objetos do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária: DOT: 186 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Fonte: 1552

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

serviços/fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como artigo 125, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções;

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/2021, em decorrência da imperfeita execução do serviço/fornecimento de bens contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Corações/MG, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Tomé das Letras, xx de xxx de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO III - A - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, a fim de alterar a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, entregues na Escola Municipal Portal das Letras, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO III - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, _____, em cumprimento a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na EE _____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO III – C - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, da _____, que serão entregues na EE _____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO IV – A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	

6. Nome do representante legal:	7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO IV – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO IV – C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:			
3. Endereço:				4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:			
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:			
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:			
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:			
18. Endereço:				19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:			
4. Endereço:				5. DDD/Fone:			
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS							
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme Edital
					6.1. Unitário	6.2. Total	

OBS:* Preço publicado no Edital nº ____/____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:				Fone/E-mail:		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO V - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 44.481,44 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais, quarenta e quatro centavos) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, a fim de alterar a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, para atendimento aos alunos da Escola Municipal Portal das Letras.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPG:

Nº DAP:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO V – B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da _____, para atendimento aos alunos da Escola Municipal _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor (es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor